



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LEI Nº 733 DE 28 DE JANEIRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

| Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA |                                                                                                                                                                                                              | VALOR          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01                                                       | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.<br>DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.<br><b>Urbanização de Canteiro Central das Avenidas.</b><br>09.002.15.451.0016.1202.4490.51.00.00 - Obras e Instalações. | R\$ 386.128,29 |
|                                                          | TOTAL .                                                                                                                                                                                                      | R\$ 386.128,29 |

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Cedente – Secretário de Estado de Infra-Estrutura - Sinfra.**

**Parágrafo I – Excesso de :**

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 386.128,29**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2011.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**